



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.470

de 05 de Agosto de 2015.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 16.968,23 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro de um crédito especial no valor de R\$ 16.968,23 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), para atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes de:

I – Superávit Financeiro, conforme art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.968,23;

II – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de Fonte 5, até o limite dos repasses a serem efetuados e renda de aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário